



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20160084

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, CNPJ-MF, Nº 83.211.433/0001-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO PEGO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº006.394.882-69, e do outro lado MARCIONILO P.SANTOS - ME, CNPJ 03.793.504/0001-02, com sede na , Goianésia do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCIANA COELHO SANTOS, residente na RUA CAPANEMA Nº 18, SANTA LUZIA, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, portador do(a) CPF 641.467.822-87, têm justo e contratado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais didático para atender a Secretaria de Educação e suas escolas da zona rural.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001426	Tesoura grande	UNIDADE	19,00	5,950	113,05
	Tesoura grande, grande para costura , 8 polgadas em aço inoxidavel e cabo em plastico preto.				
001639	Borracha Ponteira cx com 50 unidades	CAIXA	19,00	7,600	144,40
001640	caderno brochurão	UNIDADE	60,00	2,870	172,20
001642	caneta esfériográfica azul	CAIXA	32,00	24,600	787,20
001643	caneta esfériográfica preta	CAIXA	10,00	24,600	246,00
001644	canet esfériográfica vermelha	CAIXA	20,00	24,600	492,00
001645	clips 2/0	CAIXA	10,00	1,700	17,00
001657	Envelope officio	UNIDADE	71,00	0,290	20,59
001658	Estilete pequeno cx com 20 unidades	CAIXA	2,00	19,950	39,90
001659	Fita adesiva larga transparente	UNIDADE	103,00	2,400	247,20
001660	giz de cera cx pequena com 12 unidades	UNIDADE	56,00	1,400	78,40
001666	Grampeador de mesa médio	UNIDADE	20,00	11,950	239,00
001667	massinha de modelar	CAIXA	60,00	3,100	186,00
001669	papel 40kl	FOLHA	165,00	0,720	118,80
001670	Papel cartão cores variadas	FOLHA	294,00	0,830	244,02
001672	Papel dupla face	FOLHA	92,00	0,700	64,40
001674	Papel madeira	FOLHA	141,00	0,580	81,78
001675	Papel microondulado cores diversas	FOLHA	147,00	2,260	332,22
001676	Pastas escolares	UNIDADE	39,00	1,570	61,23
001677	Percevejo	CAIXA	2,00	2,200	4,40
001681	Pincel para quadro branco recarregável azul cx com 1 2 unidades	CAIXA	29,00	46,200	1.339,80
001683	Reabastecedor de pincel atomico-azul 40ml cx com 12 unidades	CAIXA	1,00	40,800	40,80
001689	Régua de 50cm	UNIDADE	27,00	2,150	58,05
				VALOR GLOBAL R\$	5.128,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2016-003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



3/2016-003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 3/2016-003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

Luciana Colho Santos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.128,44 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

Buciana Coelho Souto

R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2026.123610040.2.024 Aplicação dos Recursos do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.128,44, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

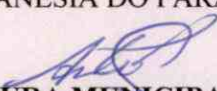
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

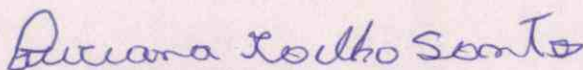
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 09 de Março de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE


MARCIONILO P.SANTOS - ME
CNPJ 03.793.504/0001-02
CONTRATADO(A)

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Testemunhas:

1. Shusif

2. [Signature]

Luciana Coelho Soares